



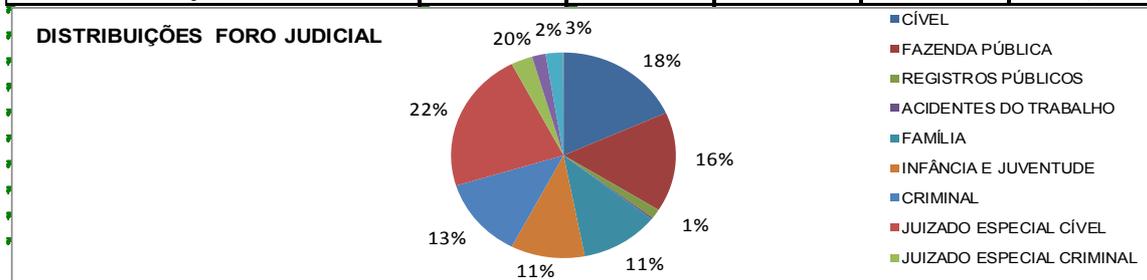
Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0037858-96.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO N°	35/2017
COMARCA:	ARAUCÁRIA
SERVENTIA:	DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA:	06 e 07/06/2017
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dr. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN	
RESPONSÁVEL	
Titular:	Atilio Bavaresco
Telefone:	(41) 3642-7200

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	2140	2014	603	4757	170,10
FAZENDA PÚBLICA	2845	1207	42	4094	146,39
REGISTROS PÚBLICOS	184	164	44	392	14,02
ACIDENTES DO TRABALHO	29	28	7	64	2,29
FAMÍLIA	1286	1318	340	2944	105,27
INFÂNCIA E JUVENTUDE	1677	878	230	2785	99,58
CRIMINAL	1187	1599	497	3283	117,39
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	2164	2619	1004	5787	206,92
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	370	294	137	801	28,64
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	146	211	165	522	18,67
EXECUÇÕES PENAIS	277	289	90	656	23,46
DIREÇÃO DO FÓRUM	4	0	0	4	0,14
TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	12309	10621	3159	26089	932,86

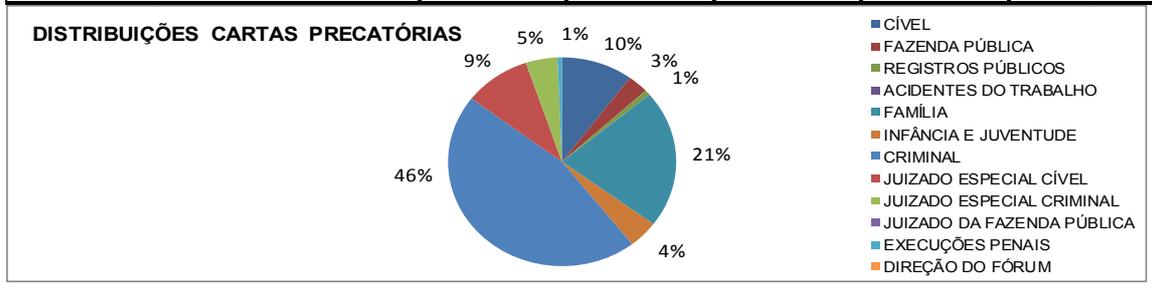




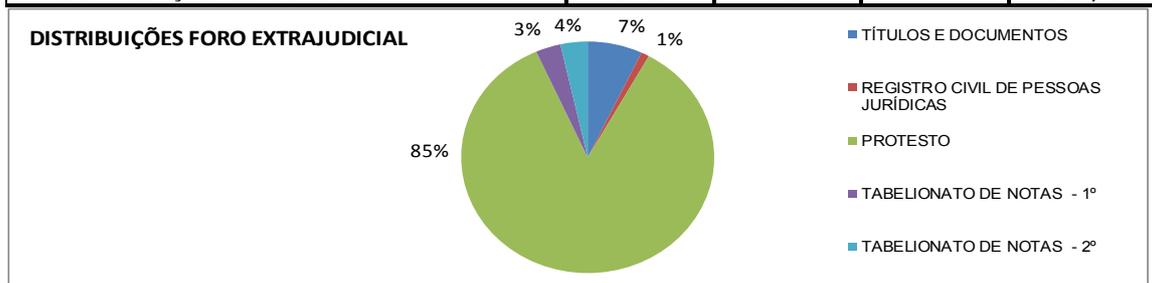
Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0037858-96.2017.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	355	342	78	775	27,71
FAZENDA PÚBLICA	82	112	31	225	8,05
REGISTROS PÚBLICOS	25	31	5	61	2,18
ACIDENTES DO TRABALHO	1	0	0	1	0,04
FAMÍLIA	707	719	206	1632	58,36
INFÂNCIA E JUVENTUDE	139	157	30	326	11,66
CRIMINAL	1439	1531	542	3512	125,58
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	277	336	112	725	25,92
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	134	163	48	345	12,34
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	1	0	1	0,04
EXECUÇÕES PENAIS	7	27	14	48	1,72
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	3166	3419	1066	7651	273,58



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	1790	2192	762	4744	169,63
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	353	323	40	716	25,60
PROTESTO	26842	23553	7525	57920	2071,04
TABELIONATO DE NOTAS - 1°	1055	840	286	2181	77,99
TABELIONATO DE NOTAS - 2°	1103	921	313	2337	83,56
TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS	31143	27829	8926	67898	2427,82





Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0037858-96.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	274,50	170,10	-38%
FAZENDA PÚBLICA	73,39	146,39	99%
REGISTROS PÚBLICOS	18,49	14,02	-24%
ACIDENTES DO TRABALHO	2,53	2,29	-10%
FAMÍLIA	134,14	105,27	-22%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	92,83	99,58	7%
CRIMINAL	118,20	117,39	-1%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	204,57	206,92	1%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	51,09	28,64	-44%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,50	18,67	3633%
EXECUÇÕES PENAIS	17,96	23,46	31%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,14	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	30,23	27,71	-8%
FAZENDA PÚBLICA	1,10	8,05	631%
REGISTROS PÚBLICOS	1,60	2,18	36%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,13	0,04	-72%
FAMÍLIA	61,13	58,36	-5%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	7,88	11,66	48%
CRIMINAL	100,26	125,58	25%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	15,34	25,92	69%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	10,43	12,34	18%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,04	0%
EXECUÇÕES PENAIS	0,00	1,72	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	182,30	169,63	-7%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	19,89	25,60	29%
PROTESTO	2340,73	2071,04	-12%
TABELIONATO DE NOTAS - 1°	115,75	77,99	-33%
TABELIONATO DE NOTAS - 2°	56,55	83,56	48%

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	40000	Selo Digital do Distribuidor	32500
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	50

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	26500	Selo Digital do Distribuidor	9750
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	450	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	1200



2002 - 2017	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2004 OUTUBRO	FALTA ENVIAR
2005 JULHO	FALTA ENVIAR
2012 MAIO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2013 JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL	FALTA ENVIAR
2014 MARÇO	FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

	SIM	NÃO
1.1. Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

	SIM	NÃO
1.2 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		



Constatações e Determinações:

- Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e do Ofício-Circular nº 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

2.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são		



devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
--	--	--

2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
--	--	--

2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas



quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL**

3.

	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

--



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

4.

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		

RECOMENDAÇÕES

--



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037858-96.2017.8.16.6000

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037858-96.2017.8.16.6000

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça